



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Caparaó/MG, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

DECIDE:

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Câmara Municipal para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

- I - no dia 24 de novembro de 2022, será de 12h às 16h;
- II - no dia 28 de novembro de 2022, será de 8h00 às 12h;
- III - no dia 2 de dezembro de 2022, será de 12h às 16h.

Parágrafo único: Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

- I – das 12h às 16h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;
- II - das 8h às 11h30min, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

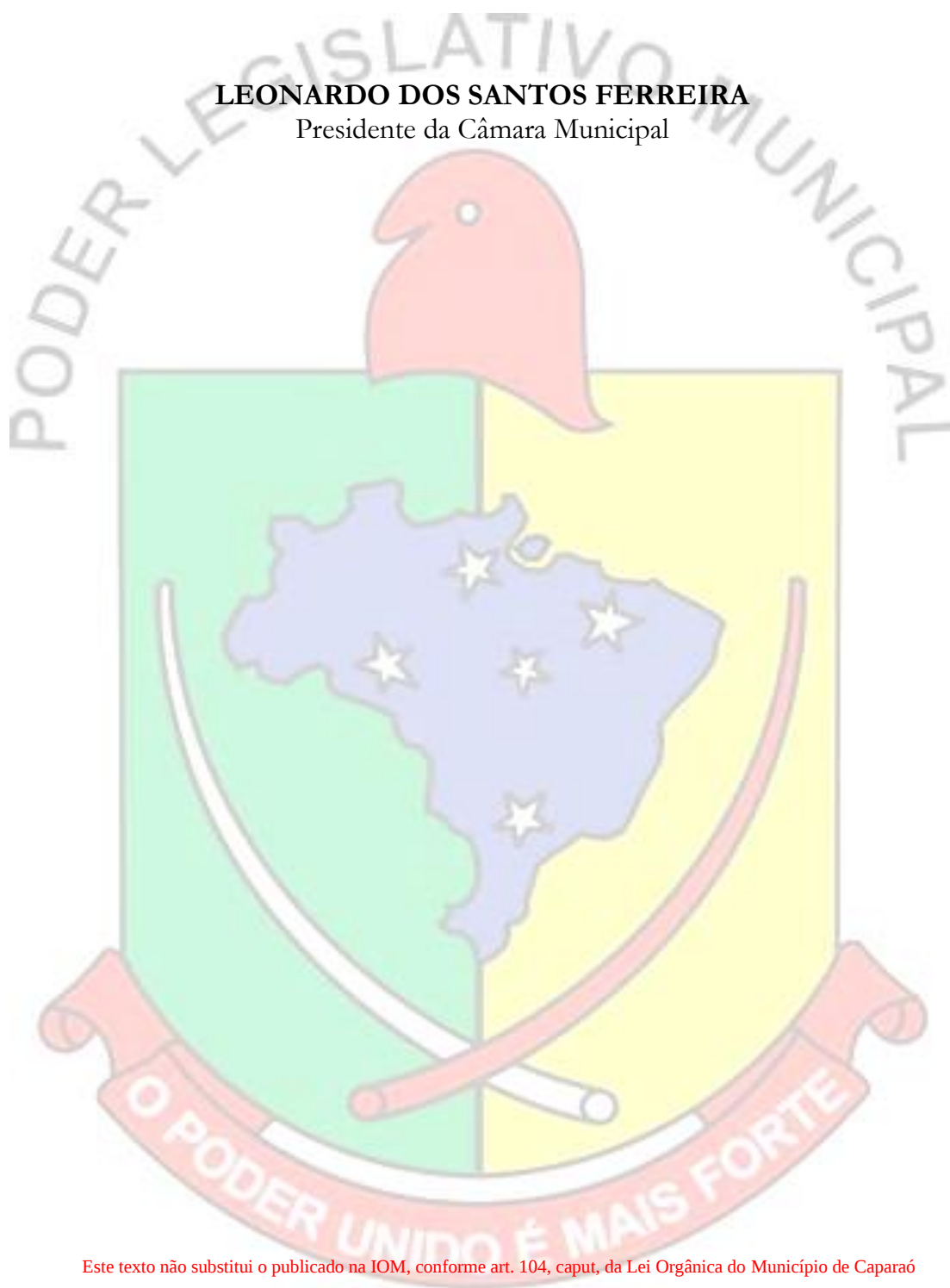
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó-MG, 24 de novembro de 2022.

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó